



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PROMULGAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.338/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Marcos Antônio Silva, Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de *Delmiro Gouveia*, para o quadriênio de 2021/2024, terão um reajuste, conforme descrito nos artigos abaixo.

Parágrafo Único. Por se tratar de aumento relacionado a reajustes de subsídio dos agentes públicos que deve ocorrer de uma legislatura para a outra, esta não se enquadra nas vedações contidas na Lei Complementar n. 173/2020, que dispôs sobre o auxílio financeiro a estados e municípios em razão da pandemia originada pela COVID 19.

Art. 2º. O subsídio do Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Delmiro Gouveia, fica fixado em R\$ 16.666,60 (dêsseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipal do Município Delmiro Gouveia fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Os Secretários Adjuntos Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

Art. 6º. A despesa proveniente da diferença entre a fixação anterior e está, correrão por contadas dotações orçamentaria 3.3.1.9.0.11.00 –Vencimentos e vantagem Fixas-servidores e 3.3.1.9.13.00- Obrigações Patronais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a parti de 1º de janeiro de 2022, ficando revogada a lei nº 1062/2012.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, de 27 de dezembro de 2021.



Marcos Antônio Silva
Presidente